

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

Processo : **76275530**
Nome : **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
Assunto : **IRREGULARIDADE**
Protocolo : **2019/00000/15411**

DESPACHO N.º 817/2019. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme a Lei Complementar nº 276/2015 e o Decreto nº 011/2017, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após tentativas de contato com a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** a mesma não realizou a entrega do bem ofertado no prazo estipulado em cláusula contratual, conforme consta nos autos.

Considerando o Parecer n.º 145/2019 (fls. 23-29), da Advocacia Setorial, bem como Intimação n.º 275/2018 (fls. 04), e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado justificativas plausíveis quanto a não entrega dos itens, vez que manteve-se inerte;

Considerando que os itens de consumo a serem adquiridos, são de grande interesse e necessidade à SMS;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde, pela falta do bem adquirido e não entregue em data firmada;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações, e ainda assim, deixou de cumprir sua obrigação, demonstrando sua falta de compromisso para com o Poder Público;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na Firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à Empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **12.889.035/0001-02**, **PENA DE MULTA**, no valor total de **R\$ 1.112,00 (Hum mil cento e doze reais)**, correspondentes a **2% (dois por cento) do valor adjudicado**, e com embasamento na Cláusula 14 do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017 e nos termos do artigo 87, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/fax: (62) 3524-1536 E-mail: dvex.sms@sms.goiania.go.gov.br

Despacho 817 15-04-2019
SRS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de maio de 2019.

Fátima Mrué

Secretária Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br